

O QUE É CREAS?

É o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo uma unidade pública estatal de prestação de serviço especializado, caracterizado pela oferta de apoio, orientação e acompanhamento das famílias e indivíduos que se encontrem em situação de violação de direitos.



EQUIPE TÉCNICA DO CREAS



Assistentes Sociais, Psicólogos, Agentes Sociais, Advogado e Coordenador

OBJETIVO

Potencializar a capacidade de proteção da família e do indivíduo, favorecendo a reparação de danos e prevenindo novas violações de direito, por meio de acompanhamento técnico especializado.

PÚBLICO ALVO



Pessoas com deficiência, vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual), negligência e/ou abandono.

Mulheres vítimas de violência física, psicológica e sexual.

Crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, abuso e exploração sexual, negligência, abandono, em situação de rua e trabalho infantil e afastadas dos convívio familiar por medida judicial de proteção.

Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar física, psicológica, sexual, negligência ou abandono.

Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual, raça e etnia.

Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Entrevistas de acolhida para avaliação inicial dos casos;
- Visitas domiciliares;
- Atendimento psicossocial individual, familiar e em grupo;
- Construção do Plano Individual e/ou Familiar de atendimento;
- Acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida judicial de proteção;
- Encaminhamentos monitorados de famílias e indivíduos à rede socioassistencial, de educação e de saúde;
- Encaminhamentos ao Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa e garantia de direitos (Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário);
- Ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Mobilização e discussão de casos com outros profissionais da rede de atendimento para intervenções conjuntas;
- Contrarreferenciamento aos serviços assistenciais da proteção básica;
- Orientação Sóciojurídica.



Creas I - Rua Coronel João Mendes Pereira Almeida, nº 232 - Nova América

e-mail: smads.creas@piracicaba.sp.gov.br

3435-1973 / 3432-1712

Creas II - Rua Antônio Cobra Filho, 405 - Jardim São Vicente II

e-mail: smads.creas2@piracicaba.sp.gov.br

3413-1707 / 3413-4135

FUNCIONAMENTO: Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 17h



CCS 2020 - Custo unit. R\$ 0,17/1200

Preserve a natureza e mantenha a cidade limpa. RECICLE. Colabore, não jogue no chão.

creas

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

PIRACICABA-SP

COMO TER ACESSO?

- Procura espontânea;
- Relatórios da rede de atendimento;
- Encaminhamentos da Delegacia de Defesa da Mulher, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e disques denúncias.



COMO DENUNCIAR?

Nos casos de violação de direitos contra crianças e adolescentes:

Conselho Tutelar I - Rua José Ferraz de Carvalho, nº 320 - Centro.

Telefone: 3422-9026 e 3432-5775

Conselho Tutelar II - Av. Barão de Serra Negra, nº 545 – Vila Rezende.

Telefone: 3421-8962 e 3413-5497



Denúncias de violência contra crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos:

- Disque 100;

Central de Atendimento à Mulher:

- Disque 180;

Denúncias de Crimes de qualquer natureza:

- Disque 181;

Violência contra a mulher, mulheres idosas e crianças e adolescentes:

Delegacia da Mulher – Rua Alferes José Caetano, nº 1018 – Centro.

Ministério Público:

Rua Almirante Barroso, nº 491 – São Judas.

Defensoria Pública:

Rua Benjamin Constant, nº 823 – Centro.

VIOLAÇÕES ATENDIDAS PELO CREAS



Violência Física: Toda e qualquer ação intencional (única ou repetida) cometida por um agressor, com a intenção de punir e castigar provocando danos físicos que podem variar entre as lesões leves ou graves, podendo levar à morte;

Violência Psicológica: Qualquer conduta continuada e intencional que cause dano emocional e diminuição da autoestima que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar o outro, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação entre outras.

Abuso Sexual: Todo ato ou jogo sexual, que tem como intenção estimular sexualmente outra pessoa ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Pode incluir imposição por meio de violência física ou ameaças. Podem variar desde atos que não incluam contato sexual físico até aqueles que envolvam contatos sexuais com ou sem penetração.

Exploração sexual de crianças e adolescentes: Todo e qualquer uso de crianças e adolescentes para fins sexuais mediados por lucro ou outros elementos de troca. Ocorre de quatro formas: pornografia infantil, tráfico e venda de pessoas para fins de exploração sexual, turismo com motivação sexual e prostituição infantil.

Negligência ou Abandono: A negligência é identificada quando existe falta de cuidados na proteção da criança, adolescente, pessoa com deficiência e pessoa idosa. Caracteriza-se pela omissão dos responsáveis em relação aos cuidados na satisfação de suas necessidades de higiene, alimentação, segurança, educação, afeto, estimulação e apoio. A forma mais grave de negligência é o abandono, podendo ser parcial (ausência temporária dos responsáveis) ou total (afastamento completo do convívio com os responsáveis).

- **Tráfico de Pessoas:** Definido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, para fins de exploração, recorrendo a ameaça, uso da força ou outras formas de coação. A exploração inclui a prostituição, trabalhos ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares a servidão e tráfico de órgãos, podendo se configurar como tráfico nacional ou internacional

- **Trabalho Infantil:** Provoca danos físicos e psicológicos nas crianças e adolescentes afetando o processo de crescimento e desenvolvimento. O Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe o trabalho de todas as crianças e adolescentes até os 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

- **Crianças e adolescentes em situação de rua:** Corresponde a crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

- **Discriminação em decorrência da orientação sexual, raça e etnia:** Refere-se a aversão, discriminação, distinção, exclusão, restrição de uma pessoa ou grupo em razão da sua orientação sexual, raça ou etnia. Pode incluir formas explícitas ou sutis, silenciosas e insidiosas de discriminação.

- **Famílias com crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por medida judicial:** Corresponde às famílias com crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente ou em modalidade de acolhimento familiar em virtude de medida judicial de proteção.

